



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Pato Bragado, o Programa Municipal de Concessão de Brinde Natalino às Pessoas com Deficiência – PCD, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Bragado, o Programa Municipal de Concessão de Brinde Natalino às Pessoas com Deficiência – PCD, com a finalidade de promover a inclusão social, a dignidade, a segurança alimentar e a valorização deste grupo populacional durante o período natalino.

Art. 2º O benefício consistirá na entrega anual de um brinde natalino por PCD, preferencialmente composto por alimento tradicional da época, observado o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por exercício financeiro.

Art. 3º Serão beneficiárias do Programa as Pessoas com Deficiência residentes no Município, devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios técnicos, sociais e documentais definidos em regulamento.

Art. 4º A execução do Programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito de Pato Bragado



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A presente minuta de Projeto de Lei é encaminhada a esta Egrégia Câmara Municipal em atendimento à Indicação nº 059/2025, de autoria do Vereador Alberto Mareco e aprovada pelos demais Vereadores, a qual sugere a criação de programa destinado à concessão de brinde natalino às Pessoas com Deficiência – PCD.

A proposta fundamenta-se nos princípios da inclusão social, da dignidade humana e da segurança alimentar, reconhecendo-se as vulnerabilidades enfrentadas por muitas famílias que possuem pessoas com deficiência. Trata-se de um grupo frequentemente impactado por despesas adicionais decorrentes de tratamentos, cuidados contínuos, aquisição de equipamentos específicos ou redução da renda familiar em razão da dedicação de cuidadores.

A entrega do brinde natalino, ainda que de caráter simbólico, representa um gesto de solidariedade e respeito, contribuindo para que essas famílias participem das celebrações de Natal de modo mais acolhedor, em consonância com os valores que marcam este período.

Registra-se, ainda, que muitos beneficiários de programas assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada – BPC, não recebem 13º salário, havendo, em alguns casos, situações de atraso na concessão desse benefício. Assim, o Programa Municipal ora proposto constitui medida concreta de apoio, tornando mais justa e humana a política social local.

O valor máximo por beneficiário, previsto no corpo da Lei, assegura previsibilidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo adequado planejamento orçamentário sem comprometer outras áreas essenciais da administração.

Cumpre destacar que, para o exercício de 2025, embora haja tempo hábil para apreciação legislativa, não há condições operacionais e logísticas para a imediata implementação do Programa, diante dos prazos necessários para aquisição de bens, organização cadastral, elaboração de regulamento e estruturação das entregas. Assim, caso aprovado, sua execução deverá ocorrer a partir dos exercícios subsequentes.

Esclarecemos que para a natureza deste projeto, fica dispensada a apresentação do cálculo de impacto orçamentário, considerando não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

Diante do exposto, submetemos a presente minuta à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de sua relevância social e da sensibilidade desta Casa de Leis na promoção de políticas públicas de inclusão e valorização das Pessoas com Deficiência.

Renovamos nossos votos de elevada consideração e apreço e colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**John Jeferson Weber Nodari
Prefeito de Pato Bragado**